



LULA ATUA PARA TENTAR ESTANCAR PREJUÍZOS POLÍTICOS COM CRISE NO STF E BUSCA ISOLAR MENDONÇA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) entrou em campo, na noite de terça-feira (8), para tentar estancar os prejuízos políticos causados pela crise sem precedentes que se instalou na cúpula do Judiciário, após a avaliação de assessores de que uma disputa sem fim no STF (Supremo Tribunal Federal) prejudica seriamente sua campanha.

De acordo com auxiliares, Lula avaliou que é urgente recompor uma maioria no Supremo capaz de isolar o ministro André Mendonça -relator dos inquéritos do Master e do INSS- na corte.

Sob a orientação de

Lula, ministros do governo, magistrados da ala próxima ao Planalto no STF e parlamentares se articularam nas últimas horas para debater uma reação à decisão de Mendonça que, na terça, afastou do cargo o diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues.

Na manhã desta quarta (9), o ministro Flávio Dino, do STF, determinou a reincorporação de Andrei ao comando da PF e fez diversas críticas a Mendonça. De acordo com interlocutores, muitos dos argumentos expressos por Dino na decisão são compartilhados por Lula.

Segundo pessoas a par das tratativas, partiu da articulação de Lula com alia-

dos a decisão de que Andrei protocolaria um pedido de reabilitação em uma investigação sob a relatoria de Dino. Trata-se de uma ação sobre as suspeitas de irregularidades em emendas relacionadas à produção do filme "Dark Horse", sobre Jair Bolsonaro (PL).

Um dos diagnósticos durante as conversas das últimas horas foi o de que as tentativas de diálogo com Mendonça em busca de neutralidade do STF na campanha eleitoral fracassaram -o ministro Jorge Messias, da AGU (Advocacia-Geral da União), vinha atuando para estabelecer uma ponte com o magistrado. Catia Seabra/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Combustíveis e agricultura familiar recebem quase R\$ 7 bi em créditos

Página 3

Futura/SP: Tarcísio venceria em 1º turno com 54%; Haddad tem 31,5%

Página 4

Dino cita encontro de Mendonça e Vorcaro e questiona se colega age como 'juiz de si mesmo'

Página 4

"Golpe do Pix" afeta 90 lojas virtuais brasileiras e desvia valores

Página 3



Aparelhos dobráveis: conheça a história do formato

Página 8



NO MUNDO

Milei escolhe Malvinas em batalha contra queda de popularidade



A quase um ano das eleições presidenciais e com cerca de 60% de reprovação, Javier Milei achou uma causa com apelo para praticamente todos os argentinos: a questão das Ilhas Malvinas, um território a menos de 500 km do país sul-americano em disputa com o Reino Unido desde o século 19.

A questão foi revivida no começo da semana passada, quando o presidente americano, Donald Trump, disse não descartar uma revisão da neutralidade que Washington adota em relação à soberania

do arquipélago ao mesmo tempo agradando o aliado argentino e desafiando o desafio britânico, o premiê trabalhista Andy Burnham.

Milei precisou de apenas três dias para organizar um pronunciamento em rede nacional sobre o assunto. Cercado por seu gabinete, o ultraliberal afirmou que as Malvinas são argentinas "por história e por direito", que o território está ocupado pelos britânicos por uma "situação colonial que se perpetua até os nossos dias" e que o governo tomaria medidas práticas.

Uma delas avançou nesta terça-feira (8), quan-

do a Casa Rosada disse ter iniciado os procedimentos para impor sanções a 15 empresas e empresários que teriam violado a soberania argentina. O grupo se une a outras 45 pessoas e companhias que já estavam no alvo do governo desde a semana passada.

Na véspera, a gestão já havia anunciado denúncias penais contra cinco petrolíferas que atuam no arquipélago. O argumento é que elas atuariam sob licenças do "governo ilegítimo do Reino Unido" e sem a autorização da Argentina, o que violaria a legislação da nação sul-americana. Folhapress

Chanceler de Israel diz que governo não planeja expulsar palestinos de Gaza

O ministro das Relações Exteriores de Israel, Gideon Saar, afirmou nesta quarta-feira (9) que o país não planeja expulsar nem deportar ninguém da Faixa de Gaza. A declaração foi dada durante visita à Eslovênia para a inauguração de uma embaixada israelense em Liubliana.

Saar disse que, caso alguém queira deixar Gaza "por vontade própria" e haja um país disposto a recebê-lo, Israel não fará

oposição. Segundo o chanceler, isso seria semelhante ao que ocorre em outras áreas de conflito no mundo.

A fala representa um possível recuo do governo de Binyamin Netanyahu a pouco mais de um mês das eleições no país. Na semana passada, o ministro da Segurança Nacional, o extremista Itamar Ben-Gvir, apresentou um plano para expulsar todos os palestinos de Gaza e enviá-los para o exterior. Folhapress



Biden diz que câncer de próstata está sob controle após tratamento



O ex-presidente dos Estados Unidos Joe Biden, 83, disse nesta terça-feira (8), por meio de sua conta no X, que o tratamento para seu câncer de próstata funcionou conforme o esperado e que seu caso foi controlado pelos médicos.

"Sou profundamente grato aos médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde que ajudaram a controlar meu câncer e que continuam cuidando tão bem de mim. A habilidade, dedicação e compaixão deles significam muito",

publicou o ex-presidente.

O ex-presidente havia revelado, em maio de 2025, menos de quatro meses após deixar a Casa Branca, que fora diagnosticado com uma "forma agressiva" de câncer de próstata.

Em outubro daquele ano, um porta-voz do democrata disse que ele estava recebendo radioterapia, como parte do plano de tratamento.

"O tratamento de radioterapia do outono passado funcionou como esperado, e continuo fazendo as coisas que me importam, como

terminar minhas memórias", disse agora o político.

Em agosto de 2026, Hunter Biden, filho do político democrata, havia dito em entrevista à BBC que o câncer de próstata do ex-presidente tinha se espalhado para além dos ossos e lhe causava dores intensas.

"O câncer se espalhou, produziu metástases nos ossos e em outras partes do corpo", disse Hunter Biden ao programa "Newsnight", da BBC. "É muito doloroso e, sob vários aspectos, extremamente debilitante."

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

♦ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

♦ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

♦ EDITORIAL: Daniela Camargo
♦ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
♦ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Combustíveis e agricultura familiar recebem quase R\$ 7 bi em créditos



O governo federal publicou nesta terça-feira (8) duas medidas provisórias que autorizam a abertura de créditos extraordinários que somam R\$ 6,98 bilhões. Os recursos serão destinados ao financiamento de subsídios para combustíveis e ao fortalecimento da agricultura familiar por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

A maior parte dos recursos, R\$ 6,605 bilhões, foi autorizada pela Medida Provisória nº 1.389 e será destinada ao Ministério de Minas e Energia, por

meio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Do total, R\$ 5,607 bilhões serão aplicados na subvenção econômica à produção e à importação de óleo diesel de uso rodoviário, de acordo com a Medida Provisória nº 1.363. Outros R\$ 998 milhões serão direcionados à subvenção econômica para produção e importação de combustíveis derivados de petróleo.

Agricultura familiar

Também foi publicada a Medida Provisória nº 1.390, que abre crédito extraordinário de R\$ 375 milhões ao Pronaf, sob supervisão

da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Os recursos serão destinados ao financiamento de operações de crédito no âmbito do principal programa federal de apoio à agricultura familiar, para a produção de alimentos.

Constituição Federal

As duas medidas provisórias foram editadas com base nos artigos 62 e 167 da Constituição Federal, que permitem a abertura de créditos extraordinários por ato do Executivo em situações consideradas urgentes e relevantes. ABR

Gás do Povo: saiba como e quando receber o benefício em setembro de 2026



O programa social Gás do Povo libera, a partir de 10 de setembro de 2026, as recargas gratuitas de botijão de gás de cozinha (GLP) para famílias de baixa renda em todo o Brasil. Os beneficiários terão até 9 de outubro do mesmo ano para sacar e utilizar o auxílio, que visa garantir o acesso a um item essencial para milhões de lares.

O que aconteceu

O programa Gás do Povo disponibiliza gratuitamente botijões de gás de cozinha para milhões de famílias de baixa renda em todo o território nacional.

Os beneficiários podem sacar o auxílio de 10 de setembro a 9 de outubro

“Golpe do Pix” afeta 90 lojas virtuais brasileiras e desvia valores

Uma nova e perigosa modalidade de fraude que altera o QR Code do Pix tem atingido e-commerces brasileiros. A empresa de cibersegurança Kaspersky identificou, até o momento, 90 lojas virtuais de pequeno e médio porte infectadas no país por um programa malicioso que substitui o código Pix original por um fraudulento, desviando os valores das transações diretamente para os criminosos.

O que aconteceu

O golpe do Pix via QR Code afeta e-commerces brasileiros, desviando pagamentos para contas fraudulentas.

A fraude, detectada pela Kaspersky, atinge principalmente lojas que utilizam a plataforma de código aberto Magento.

Lojistas não recebem os valores e clientes só percebem a fraude dias depois, dificultando a recuperação do dinheiro.

O programa malicioso foi descoberto recentemente pelo pesquisador de segurança independente conhecido como “eremit4”. Segundo a Kaspersky, a fraude está ativa desde junho de 2025, já afetando lojas de diversos segmentos, como óticas, autopeças, moda e plataformas de vaquinhas virtuais. Isto é Dinheiro



de 2026, com regras específicas para o recebimento conforme a composição familiar.

A iniciativa, que aprimora o antigo Auxílio Gás, busca promover a cidadania energética e reduzir o impacto de combustíveis alternativos.

A política pública federal Gás do Povo, em vigor desde março de 2026, oferece mensalmente uma recarga gratuita de botijão de gás de cozinha (GLP) para famílias brasileiras de baixa renda. A reposição é feita em revendas credenciadas, assegurando que o benefício seja utilizado conforme sua finalidade por mais de 15 milhões de famílias.

Quais famílias são con-

templadas em setembro?

Em setembro de 2026, serão contempladas as famílias com duas ou três pessoas que ingressaram no programa em fevereiro, junho ou setembro do mesmo ano. Da mesma forma, famílias com quatro ou mais pessoas que entraram no programa em fevereiro, maio, julho ou setembro também receberão o benefício.

O objetivo do Gás do Povo é ampliar o acesso ao gás de cozinha para a população mais vulnerável, promovendo equidade, cidadania energética e a redução dos impactos negativos do uso de lenha ou outros combustíveis alternativos na saúde e qualidade de vida. Isto é Dinheiro

POLÍTICA

Futura/SP: Tarcísio venceria em 1º turno com 54%; Haddad tem 31,5%



Divulgada nesta terça-feira (8), a pesquisa Futura/100% Cidades aponta que o atual governador Tarcísio de Freitas (Republicanos-SP) aparece à frente da disputa pelo governo de São Paulo com 54% da preferência do eleitorado paulista. O ex-ministro Fernando Haddad (PT) registra 31,5% das intenções de voto neste cenário.

Em um panorama como o estimado pelo instituto, Tarcísio venceria no 1º turno.

Completam o cenário, a policial Edjane (Agir) e Vera Lúcia (PSTU), que

empatam numericamente com 0,8% de preferência; Carlos Machado (PCB), com 0,7%; Izadora Dias (PCO), com 0,6%, e Vivian Mendes (UP), com 0,4%.

Os eleitores que optam por votos em branco somam 5,7%, além da citação de ninguém ou nulo, enquanto aqueles que não sabem ou indecisos representam 5,5% da amostra.

Cenário de 2º Turno

Em uma eventual disputa de segundo turno, entre Tarcísio e Haddad, o atual chefe do Executivo estadual paulista vai a 57,1% da preferência do eleitorado, contra 34,5% do ex-minis-

tro.

Os votos em branco, nulos e em nenhum candidato somam 5,2%, enquanto o índice de eleitores indecisos ou que não responderam é de 3,1%.

Avaliação de Tarcísio de Freitas

Ainda no mesmo levantamento, o instituto testou como os eleitores paulistas avaliam o governador Tarcísio. A maior parte dos entrevistados, 52,2%, consideram o mandatário como bom ou ótimo. Ao mesmo tempo, outros 22,4% o avaliam como ruim ou péssimo.

CNN Brasil

"STF virou uma loucura", diz Renan Santos após decisão de Dino

Na avaliação de Renan Santos, candidato do Misão à Presidência da República, o STF (Supremo Tribunal Federal) "virou uma loucura". A declaração foi feita após o ministro Flávio Dino determinar a recondução de Andrei Rodrigues e Leandro Almada aos cargos de diretor-geral e diretor de Inteligência da Polícia Federal, respectivamente. "O STF virou uma loucura, isso aqui parece um gigantesco bordel, é uma confusão maluca. Um passa por cima do outro", disse Renan.

De acordo com o presidente da Suprema Corte mostra que é "o fim da institucionalidade brasileira".

"É tudo insano. Naturalmente, um país que perdeu todo o sentido e é o fim da institucionalidade brasileira", afirmou.

"O que cabe fazer é chegar na Presidência da República e botar ordem no galinheiro. Hoje, o STF virou um bordel. É uma loucura, uma insanidade, não há institucionalidade, não há uma República. Isso aqui virou apenas um caos", completou. Manoela C. e Vinícius M./CNN



Dino cita encontro de Mendonça e Vorcaro e questiona se colega age como 'juiz de si mesmo'

O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), reintegrou nesta quarta-feira (9) o diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, e o chefe de Inteligência da corporação, Leandro Almada, às suas funções. Os dois haviam sido afastados um dia antes por André Mendonça, também ministro do Supremo.

Dino atendeu a um pedido de Andrei, feito no âmbito de uma investigação

sobre supostas irregularidades em emendas parlamentares ligadas ao filme "Dark Horse", sobre Jair Bolsonaro (PL). Na decisão, o ministro faz uma série de críticas à forma como Mendonça conduziu o caso.

O episódio aprofunda o desgaste institucional no STF e empurra o governo Lula (PT) para o centro da crise, já que Andrei é um dos nomes mais próximos do presidente.

Entenda os principais pontos da decisão de Dino.

'DECISÃO EM CAUSA PRÓPRIA' E DIVERGÊNCIAS DE MENDONÇA

O argumento central de Dino é que Mendonça não poderia ter julgado o próprio caso.

O afastamento de Andrei e Almada foi baseado em relatórios da PF que, segundo o ministro Alexandre de Moraes, mostrariam que o próprio Mendonça atuou para direcionar investigações.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Levu Transporte Aéreo e Logística de Cargas S.A.

CNPJ nº 46.416.494/0001-90 - NIRE 35300595599
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas da **Levu Transporte Aéreo e Logística de Cargas S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às 11:00h, na sede social da Companhia, situada na Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/nº, Parque Viracopos, Campinas/SP, CEP 13052-901, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: i. Deliberar sobre a alteração da razão social da Companhia para **Movair Transportes Aéreos S.A.**; ii. Deliberar sobre a transferência do endereço da sede da Companhia para o Município de Parnaíba, Estado do Piauí, na Rodovia BR-343, s/nº, Hangar 01, Piso Superior, São Judas Tadeu, CEP 64206-260; iii. Deliberar sobre o encerramento das atividades e a baixa das seguintes filiais da Companhia: Filial 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.416.494/0002-71, registrada sob o NIRE 26902041781, situada na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 416, Torre C, Pina, Recife/PE, CEP 51110-160; Filial 02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.416.494/0003-52, registrada sob o NIRE 13920014764, situada na Avenida do Turismo, nº 13520, Galpão 2, Armazém 5, Taruma, Manaus/AM, CEP 69039-400; Filial 04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.416.494/0005-14, registrada sob o NIRE 13920020616, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1350, Sala 607 B, Taruma, Manaus/AM, CEP 69041-000; Filial 05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.416.494/0006-03, registrada sob o NIRE 15902053496, situada na Avenida Pará, s/nº, Sala B, Vaidé-Cães, Belém/PA, CEP 66115-565; e Filial 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.416.494/0007-86, registrada sob o NIRE 41902022281, situada na Rua Ary Claudio Ziemer, nº 269, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81870-050; iv. Deliberar sobre a abertura da nova Filial 01, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.297, 10º andar, Conjuntos 101 e 102, Edifício Sudameris, São Paulo/SP, CEP 04571-010; v. Deliberar sobre a alteração da denominação da Filial 03, passando a ser denominada Filial 02; vi. Deliberar sobre a autorização para prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, inclusive a efetivação do encerramento ou abertura das filiais perante os órgãos competentes; e vii. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia; Campinas/SP, 04 de setembro de 2026 **Francisco Astorga Perez**, Diretor-Presidente. LEVU Transporte Aéreo e Logística de Cargas S.A. (05, 09 e 10/09/2026)

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Torres do Brasil S.A.

CNPJ nº 38.350.109/0001-21

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2025

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Administração da **Torres do Brasil S.A.** (“Companhia” ou “TBSA”) submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em **31 de dezembro de 2025**. **1. Contexto Operacional e Mensagem da Administração:** A **Torres do Brasil S.A.**, controlada pela **Sítios Latinoamérica S.A.B. de C.V.**, manteve em 2025 sua trajetória de crescimento e fortalecimento no setor de infraestrutura de telecomunicações, consolidando sua atuação na gestão, administração e manutenção de ativos de telecomunicações em todo o território nacional. O exercício de 2025 foi marcado pelo crescimento da receita operacional, expansão da base de ativos, forte geração de caixa operacional e continuidade dos investimentos em infraestrutura. Apesar do impacto negativo da variação cambial no resultado financeiro, a Companhia encerrou o exercício com lucro líquido expressivo e sólida posição patrimonial, reforçando a resiliência de seu modelo de negócios e sua capacidade de geração de valor no longo prazo. **2. Destaques Econômico-Financeiros:** Os resultados de 2025 refletem o compromisso da Companhia com a eficiência operacional, a expansão sustentável de sua infraestrutura e a geração consistente de caixa. **2.1. Desempenho Operacional:** • **Receita Operacional Líquida:** atingiu **R\$ 1.688,3 milhões**, representando crescimento de aproximadamente **8,3%** em relação aos **R\$ 1.559,6 milhões** registrados em 2024. O desempenho reflete a evolução contínua das operações e da utilização da infraestrutura administrada pela Companhia. • **Lucro Bruto:** totalizou **R\$ 1.098,6 milhões**, frente a **R\$ 968,8 milhões** em 2024, demonstrando a capacidade da Companhia de ampliar a rentabilidade da operação mesmo em cenário de expansão dos investimentos. • **Lucro antes do Resultado Financeiro (LAJIR):** atingiu **R\$ 1.031,7 milhões**, crescimento de aproximadamente **7,8%** em relação aos **R\$ 956,7 milhões** registrados em 2024. **2.2. Resultado Financeiro e Lucro Líquido:** O exercício de 2025 foi impactado por efeitos cambiais desfavoráveis e pelo aumento das despesas financeiras relacionadas ao crescimento dos passivos

de arrendamento e operações financeiras. • **Resultado Financeiro Líquido:** registrou resultado negativo de **R\$ 304,6 milhões**, comparado ao resultado positivo de **R\$ 243,0 milhões** em 2024. A variação decorre principalmente da redução das receitas cambiais e do aumento das despesas financeiras e cambiais. • **Lucro Líquido:** alcançou **R\$ 475,7 milhões**. Embora inferior ao lucro de **R\$ 810,6 milhões** registrado em 2024, o resultado demonstra a robustez operacional da Companhia e sua capacidade de geração de resultados mesmo em ambiente financeiro mais desafiador.

Tabela Sintética de Resultados: (Em milhares de Reais)

Descrição	2025	2024	Variação
Receita Líquida	1.688.299	1.559.574	+8,3%
Lucro Bruto	1.098.649	968.807	+13,4%
Resultado Financeiro Líquido	(304.566)	242.907	N/A
Lucro Líquido	475.725	810.609	-41,3%
LAJIR	1.031.676	956.693	+7,8%

Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia. **3. Situação Patrimonial e Liquidez:** • **Ativo Total:** a Companhia encerrou o exercício com **R\$ 5,89 bilhões** em ativos, representando crescimento de aproximadamente **16,3%** em relação aos **R\$ 5,06 bilhões** registrados no exercício anterior. Esse crescimento foi impulsionado principalmente pelos investimentos em infraestrutura, expansão do ativo imobilizado e aumento dos ativos de direito de uso decorrentes dos contratos de arrendamento. • **Patrimônio Líquido:** alcançou **R\$ 2,19 bilhões**, crescimento de aproximadamente **27,1%** sobre os **R\$ 1,72 bilhão** registrados em 2024, refletindo a retenção de lucros e o fortalecimento da estrutura patrimonial da Companhia. • **Capital Circulante:** em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo de aproximadamente **R\$ 186,7 milhões**. A Administração acompanha permanentemente sua posição de liquidez e destaca que a geração operacional de caixa, aliada

ao suporte potencial da controladora, assegura condições adequadas para a continuidade das operações. • **Geração de Caixa Operacional:** a Companhia gerou **R\$ 1,25 bilhão** de caixa líquido nas atividades operacionais durante o exercício, mantendo forte capacidade de financiamento de suas operações e investimentos. **4. Investimentos (CAPEX):** a Companhia permaneceu focada na expansão e modernização de sua infraestrutura. Em 2025 foram investidos aproximadamente **R\$ 277,9 milhões** em aquisição e construção de ativos imobilizados e intangíveis, valor significativamente superior aos **R\$ 142,9 milhões** investidos em 2024. Além disso, foram registrados **R\$ 693,2 milhões** em adições líquidas relacionadas a contratos de arrendamento (IFRS 16/CPC 06), reforçando a expansão e renovação do portfólio de ativos operacionais da Companhia. **5. Auditoria Independente:** As demonstrações financeiras da Companhia foram auditadas pela **Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.**, que emitiu relatório contendo **opinião com ressalvas**. As ressalvas referem-se a: **1. Transações com Partes Relacionadas:** limitações na obtenção de evidências de auditoria suficientes relacionadas à recuperação e classificação dos saldos de mútuos mantidos com partes relacionadas. **2. Provisão para Desmantelamento de Ativos:** manutenção da ressalva histórica relacionada à movimentação registrada no exercício de 2024 referente à provisão para desmobilização de ativos. A Administração reafirma seu compromisso com a transparência, governança corporativa e aprimoramento contínuo dos processos e controles internos, permanecendo dedicada à mitigação dos pontos destacados pelos auditores independentes. **6. Agradecimentos:** A Administração agradece aos acionistas, clientes, parceiros comerciais, fornecedores e instituições financeiras pela confiança depositada na Companhia ao longo de mais um exercício. Registramos também nosso reconhecimento e agradecimento aos colaboradores da **Torres do Brasil S.A.**, cuja dedicação e comprometimento foram fundamentais para a manutenção do crescimento sustentável, da geração de caixa e da solidez operacional observados em 2025.

SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS		
BALANÇOS PATRIMONIAIS		
	2025	2024
Ativo		
Circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	49.248	62.333
Contas a receber, líquidas	42.822	32.484
Tributos a recuperar	67.825	62.213
Partes relacionadas	103.098	113.205
Despesas antecipadas	5.764	1.806
Outros ativos	105	1.220
	268.862	273.262
Não circulante:		
Tributos diferidos, líquidos	180.659	106.302
Despesas antecipadas	80	175
Partes relacionadas	1.333.845	1.051.543
Adiantamentos	35.092	-
Investimento	1.000	1.000
Imobilizado	1.192.815	943.303
Direito de uso	2.873.523	2.684.324
	5.617.014	4.786.647
	5.885.876	5.059.908
Total do ativo		
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante:		
Fornecedores	125.374	81.318
Empréstimos	-	19.679
Obrigações fiscais, líquidas	17.816	12.812
Provisões	11.913	4.942
Partes relacionadas	14.813	63.458
Passivo de arrendamento	272.722	258.217
Outras obrigações	5.106	6.217
Adiantamento de clientes	7.768	3.398
	455.512	450.041
Não circulante:		
Provisões	306.517	269.094
Partes relacionadas	47.925	-
Passivo de arrendamento	2.888.127	2.619.778
	3.242.569	2.888.872
Patrimônio líquido:		
Capital social	110.161	110.161
Reserva legal	22.032	22.032
Reserva de retenção de lucros	2.055.602	1.588.802
Total do patrimônio líquido	2.187.795	1.720.995
Total do passivo e patrimônio líquido	5.885.876	5.059.908

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto Operacional: A **Torres do Brasil S.A.** (“Companhia” ou “TBSA”) foi constituída em 25/03/2021, é sediada na Rua Alexandre Dumas, 1711, 10º andar, torre Birmann 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04717-911, na Cidade e Estado de São Paulo. A Companhia atua como gestora, administradora de propriedade imobiliária e manutenção de estações de telecomunicações, podendo construir, operar, manter, conservar e, em geral, realizar a administração de todos os tipos de torres e qualquer outro tipo de estruturas de suporte para instalações de equipamentos de telecomunicações (sites Greenfield e Roof-tops), dentre outras atividades correlatas, tendo como controladora, a **Sítios Latinoamérica S.A.B. de C.V.**, que detém 86,93% das ações representativas do capital social da Companhia. **Análise sobre risco de continuidade operacional:** Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Em 31/12/2025 a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de **R\$186.726**. Destacamos que nosso acionista controlador direto, a **Sítios Latinoamérica**, tem a capacidade financeira de caso necessário, prover o suporte necessário para a continuidade das operações. Em contrapartida, a Companhia apresenta, conforme demonstração do fluxo de caixa, caixa líquido gerado pelas atividades operacionais no montante de **R\$1.249.992** e lucro líquido de **R\$ 475.725** no montante de para o exercício findo em 31/12/2025 e linhas de créditos próprias a serem utilizadas, caso necessário. Adicionalmente, a Companhia efetua acompanhamento tempestivo em seus fluxos de caixas dos

quais suportam a geração de caixa para o período corrente e para os períodos seguintes. Dessa forma, a Companhia não identificou incertezas materiais que possam gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de a Companhia continuar operando. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia, e apresentam informações comparativas em relação ao período anterior. As demonstrações financeiras da Companhia são apresentadas em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma. Também foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo ou considerando a marcação a mercado quando classificado como disponíveis para venda. As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e sua recuperabilidade nas operações, análise do risco de crédito para determinação da provisão para a redução ao valor recuperável das contas a receber, reconhecimento de receita (nota explicativa 3.16), assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e realização de IRPJ diferido. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. A Companhia adotou todos os pronunciamentos, revisados e interpretações e

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Capital social	Reserva legal
Saldo em 31/12/2023	110.161	22.032
Lucro líquido do exercício	-	-
Constituição de reserva legal	-	-
Distribuição de dividendos	-	-
Constituição de reserva de lucros	-	-
Saldo em 31/12/2024	110.161	22.032
Lucro líquido do exercício	-	-
Distribuição de dividendos	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	(8.450)
Constituição de reserva de lucros	-	475.250
Saldo em 31/12/2025	110.161	22.032

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO		
	2025	2024
Receita operacional, líquida	1.688.299	1.559.574
Custo dos serviços prestados	(589.650)	(590.767)
Lucro bruto	1.098.649	968.807
Despesas comerciais	(4.778)	(3.733)
Despesas gerais e administrativas	(32.498)	(19.749)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(29.697)	11.368
Lucro antes do resultado financeiro e do IRPJ e CSLL	1.031.676	956.693
Receitas financeiras	145.041	248.057
Despesas financeiras	(342.002)	(180.176)
Variação cambial	(107.605)	175.089
Lucro antes do IRPJ e CSLL	727.110	1.199.663
IRPJ e CSLL correntes	(325.742)	(326.991)
IRPJ e CSLL diferidos	74.357	(62.063)
Lucro líquido do exercício	475.725	810.609

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE		
	2025	2024
Lucro líquido do exercício	475.725	810.609
Total dos resultados abrangentes do exercício	475.725	810.609

orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) que estavam em vigor em 31/12/2025. Algumas rubricas e quadros que compõem as notas explicativas do exercício comparativo foram reclassificadas para permitir a comparabilidade entre as informações com o período corrente, porém, devido à imaterialidade dos montantes, não estão sendo detalhadas. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração para serem emitidas em 10 de julho 2026.

DIRETORIA	
Cassio Futuro	- Diretor
Douglas do Carmo	- Contador - CRC SP-329800/O-4

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

poddessem impactar significativamente o cálculo da provisão desse exercício, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente para avaliar quanto a correta competência da movimentação líquida registrada no resultado da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas. **Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma audi-

toria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 10 de Julho de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Jonas D’Angelo Junior
Contador
CRC nº 1 SP 303600/O-9



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

Alvor Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 22.759.085/0001-29 – NIRE 35.229.303.462

Ata de Assembleia Extraordinária para Transformação do Tipo Jurídico
Data, Horário e Local: Aos 10/08/2026, às 10h00, na sede social Alvor Participações Ltda. ("Sociedade").
Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social.
Mesa: Presidente: Adilson Alves Martins, Secretária: Anapaula Catani Brodella Nichols.
Deliberações: Por unanimidade de votos, foram aprovadas as seguintes deliberações: Foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, e do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da sociedade, mantendo-se o patrimônio, direitos e obrigações, ficando assegurado que a presente transformação não prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores da Sociedade, nos termos do artigo 222 da Lei nº 6.404/76, tendo sido aprovada, ainda, a nova denominação social da Companhia "**Alvor Participações S.A.**" ("**Companhia**"); Os acionistas aprovaram a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social, à proporção de 1 ação ordinária nominativa e sem valor nominal para cada 1 quota anteriormente existente, mantendo-se o mesmo número de acionistas, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, de R\$ 202.976.667,00, convertidas em 202.976.667 ações ordinárias, nominativas, de classe única e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na mesma proporção em que eram distribuídas as quotas representativas do capital social. Os acionistas deliberaram aprovar a alteração do endereço da sede social, da Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220, conjunto 61, Vila Andrade, São Paulo-SP, para a Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.650, conjunto 61, Sala A, Vila Andrade, São Paulo-SP. Foi aprovado o Estatuto Social da Companhia; Os acionistas deliberaram por unanimidade, eleger para o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição, o Sr. **Adilson Alves Martins**, RG nº 16.479.978-3 SSP/SP, CPF/MF nº 076.046.848-66, permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria. O diretor ora eleito firma a declaração de desimpedimento e o termo de posse, onde declara, sob as penas da lei que, aceita a indicação ao cargo; não está impedido, por lei ou por norma da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de exercer cargos de administração em sociedades por ações, bem como, compromete-se a comunicar a Companhia qualquer fato superveniente que possa obstar o exercício regular de suas funções; não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O Sr. Presidente, por fim esclareceu que a Diretoria fica incumbida de ultimar as formalidades remanescentes para a transformação ora aprovada perante os órgãos competentes. Foi consignado que o Conselho Fiscal da Companhia não será instalado nesta data. **Encerramento:** Nada mais que tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata. **Mesa:** Presidente – Adilson Alves Martins; **Secretária** – Anapaula Catani Brodella Nichols. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo. Cláusula 1ª.** A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404/76, opera sob a denominação social de **Alvor Participações S.A.**, e tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.650, conjunto 61, Sala A, Vila Andrade, CEP 05724-002, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior. **Parágrafo Único.** A abertura, alteração, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, representações e escritórios dependerá de deliberação da Diretoria, observadas as formalidades legais e registraes aplicáveis. **Cláusula 2ª.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais e/ou estrangeiras, empresárias ou não, limitadas ou por ações, de capital fechado ou aberto; a representação de outras empresas industriais ou comerciais por conta própria ou alheia; a compra e venda de bens móveis e imóveis; e a locação e administração de imóveis próprios. **Cláusula 3ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Cláusula 4ª.** O capital social é de R\$ 202.976.667,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 202.976.667 ações ordinárias, nominativas, de classe única e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária garantirá ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações sociais. **§ 2º.** A propriedade das ações será comprovada mediante inscrição em Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral. Cláusula 5ª.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e deve reunir-se na sede social. **Cláusula 6ª.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas nos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e as extraordinárias sempre que houver necessidade, tendo por objeto: (i) discutir e aprovar o balanço, suas demonstrações anexas e parecer de auditoria, se houver, tomando e aprovando as contas dos administradores; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e eleger seus membros; (iv) fixar e alterar as remunerações e vantagens globais dos administradores da empresa. **Cláusula 7ª.** As convocações serão feitas pela Diretoria ou, por qualquer Acionista(s) que represente(m) pelo menos 5% do capital social com direito a voto da Companhia, prevendo expressamente a ordem do dia, local e data de realização, com antecedência de pelo menos 8 dias, nos casos de Assembleia Geral Ordinária e 10 dias, nos casos de Assembleia Geral Extraordinária. A convocação deverá ser enviada através de carta endereçada, seu registro postal, ao endereço constante dos arquivos da empresa, motivo pelo qual os Acionistas deverão sempre manter atualizados seus endereços, além das publicações impostas por lei, quando não dispensáveis. As convocações enviadas por e-mail, com confirmação de seu recebimento pelo endereçado, servirá como prova de convocação. Havendo dificuldade em encontrar determinado Acionista, as publicações serão suficientes para comprovar a regularidade da convocação para a assembleia. **Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que compareçam todos os acionistas, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Cláusula 8ª.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com presença de acionistas que representem, no mínimo, maioria do capital social com direito de voto da Companhia; em segunda convocação instalar-se-á, após 30 minutos, com qualquer número, sem a necessidade de nova comunicação aos acionistas. Na abertura dos trabalhos caberá aos Acionistas presentes a eleição do presidente da mesa, a quem competirá esco-

lher o secretário; não logrando quórum para a eleição, ou em caso de empate, presidirá a reunião o membro da Diretoria ou Acionista mais velho presente. **Cláusula 9ª.** O Acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador que atenda às condições legais de constituição, que seja acionista, ainda que indireto, administrador da Companhia ou advogado, sendo vedada a outorga de procuração a membro da Diretoria. A procuração deverá ter sido outorgada, com poderes expressos, há menos de um ano antes da Assembleia, devendo o traslado ficar arquivado na empresa. **§ 1º.** Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos. **§ 2º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com o que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas com administrador nas Assembleias Gerais Ordinárias, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante. **Cláusula 10ª.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para fins legais. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas de forma conjunta, instrumentadas em ata única. **Cláusula 11ª.** A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado. Não sendo a ata lavrada na forma permitida acima, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. **Cláusula 12ª.** A Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, realizar-se-á mediante convocação extraordinária, na forma prevista na Cláusula 7ª deste Estatuto Social, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) exclusão de Acionista; (iii) aumento e redução do capital social; (iv) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (v) transformação e cisão; (vi) nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; (vii) pedido de recuperação judicial; (viii) incorporação, fusão ou dissolução da Companhia, ou ainda cessação do estado de liquidação; (ix) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia; (x) a prática de atos pela Companhia e a celebração de quaisquer negócios, de qualquer natureza, que isolada ou conjuntamente, impliquem em responsabilidade para a Companhia em valor superior a 10% do capital social; (xi) prestar garantias reais ou fidejussórias em favor de sociedades controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico, desde que relacionadas ao interesse da Companhia; e (xii) autorizar a emissão de valores mobiliários, tais como debêntures, notas comerciais, bem como prestar garantias de qualquer espécie a terceiros, seja qual for a modalidade. **Cláusula 13ª.** Os Acordos de Acionistas, quando existentes, somente serão observados pela Companhia quando devidamente arquivados em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único.** A Companhia deverá averbar os Acordos de Acionistas nos livros de registro e nos certificados de ações, se emitidos, no prazo de 24 horas, a contar da hora da entrega, e arquivar em sua sede pelo menos uma cópia de cada Acordo. **Capítulo IV – Administração. Cláusula 14ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 1 e, no máximo, 10 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** A Diretoria contará, obrigatoriamente, com 1 Diretor Presidente. Caso sejam eleitos outros membros, estes ocuparão o cargo de Diretor sem Designação Específica, salvo se a Assembleia Geral lhes atribuir denominação e funções específicas. **§ 2º.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por (i) por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 procurador, observadas as regras dispostas neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 procuradores em conjunto, nos limites dos poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato. Enquanto a Diretoria for composta por apenas 1 membro, caberá ao Diretor Presidente exercer individualmente todas as atribuições e competências conferidas à Diretoria e representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as limitações previstas neste Estatuto e na legislação aplicável. **§ 3º.** A Companhia poderá nomear procuradores que serão constituídos por instrumento próprio, assinado por 2 Diretores, sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou, quando a Diretoria for composta por apenas 1 membro, pelo Diretor Presidente isoladamente, com prazo de validade do mandato não superior a 01 ano e designação específica de poderes aos (a)s procurador(es), salvo as procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ 4º.** O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. **Cláusula 15ª.** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** Caso a Assembleia Geral fixe apenas o montante global da remuneração da Diretoria, caberá à própria Assembleia Geral distribuí-lo entre os Diretores ou, havendo mais de 1 Diretor, delegar essa distribuição à Diretoria. **Cláusula 16ª.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, no prazo legal, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, salvo em caso de renúncia, destituição, falecimento ou impedimento definitivo. **Parágrafo Único.** O termo de posse deverá conter as declarações e informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive a indicação de endereço para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relacionados a atos praticados no exercício do cargo. **Cláusula 17ª.** Em caso de renúncia, destituição, falecimento, impedimento definitivo ou qualquer outra hipótese de vacância de cargo de Diretor que torne o número de membros da Diretoria inferior ao mínimo previsto neste Estatuto Social, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo de até 30 dias contados da vacância, para eleger o substituto, que completará o prazo de mandato do Diretor substituído. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores remanescentes, caso existam, ou, na ausência de qualquer Diretor em exercício, por qualquer acionista, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **§ 2º.** Caso a vacância recaia sobre o cargo de Diretor Presidente e haja outro Diretor em exercício, este assumirá interinamente as atribuições do Diretor Presidente exclusivamente até a eleição e posse do substituto, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral. **§ 3º.** Na hipótese de vacância do único cargo ocupado na Diretoria, os acionistas deverão adotar, com a maior brevidade possível, as providências necessárias à eleição e à posse de novo Diretor Presidente. **Cláusula 18ª.** Quando composta por 2 ou mais membros, a Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 2 dias úteis, salvo se todos os Diretores concordarem com prazo inferior ou estiverem presentes. **Cláusula 19ª.** As reuniões da Diretoria serão instala-

das com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 1º.** As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, teleconferência ou outro meio eletrônico que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea entre eles. **Cláusula 20ª.** Quando composta por 2 ou mais membros, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. **§ 1º.** Em caso de empate, prevalecerá o voto proferido pelo Diretor Presidente. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro próprio, admitida a assinatura física ou eletrônica dos participantes. **Cláusula 21ª.** Compete à Diretoria administrar os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia, e a legislação aplicável, cabendo-lhe, especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável; (ii) definir e implementar o planejamento estratégico, as diretrizes gerais e os planos operacionais da Companhia; (iii) definir a estrutura organizacional da Companhia; (iv) aprovar e implementar políticas internas de recursos humanos, integridade, gestão de riscos, controles internos, finanças e governança; (v) elaborar o orçamento anual, o plano de negócios e as projeções econômico-financeiras da Companhia; (vi) elaborar propostas relativas à destinação do resultado do exercício e à distribuição de dividendos, submetendo-as à Assembleia Geral quando exigido pela legislação ou por este Estatuto Social; (vii) contratar e destituir auditores independentes, quando aplicável; (viii) praticar todos os atos necessários à realização do objeto social da Companhia; (ix) criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e representações, no País ou no exterior; (x) celebrar contratos, assumir obrigações, adquirir, alienar, locar ou onerar bens e direitos da Companhia, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social; (xi) Deliberar sobre quaisquer outras matérias relacionadas à administração cotidiana da Companhia que não estejam atribuídas, por lei ou por este Estatuto Social, à Assembleia Geral. **Cláusula 22ª.** A Diretoria poderá criar comitês, comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, com funções consultivas, técnicas ou de assessoramento, incluindo, entre outros, comitês de auditoria, finanças, remuneração, integridade, riscos e governança. **§ 1º.** Os comitês, comissões e grupos de trabalho não terão poderes de representação da Companhia nem poderão substituir a Diretoria ou a Assembleia Geral no exercício de competências atribuídas a esses órgãos por lei ou por este Estatuto Social. **§ 2º.** Das reuniões poderão participar, como convidados e sem direito de voto, Diretores, empregados, consultores, especialistas e outros profissionais cuja contribuição seja considerada útil ao desenvolvimento dos trabalhos. **Cláusula 23ª** – Os comitês, comissões e grupos de trabalho deverão examinar as matérias submetidas à sua apreciação e apresentar à Diretoria estudos, pareceres, relatórios ou recomendações, sem caráter vinculante. **§ 1º.** Os documentos e as informações necessários ao exame de cada matéria deverão ser disponibilizados aos respectivos membros com antecedência razoável, podendo qualquer membro solicitar informações ou esclarecimentos adicionais. **§ 2º.** Os membros dos comitês, comissões e grupos de trabalho deverão observar os deveres de confidencialidade, diligência, lealdade, prevenção de conflitos de interesses e proteção de dados pessoais aplicáveis às atividades por eles desempenhadas. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Cláusula 24ª.** O Conselho Fiscal será constituído de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, admitida a reeleição. **Cláusula 25ª.** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei e somente entrará em funcionamento quando solicitado, conforme previsto na legislação aplicável. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, sendo eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** O mandato e a remuneração dos Conselheiros Fiscais serão determinados pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3º, da Lei 6.404/1976. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados. Cláusula 26ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será organizado balanço geral das operações da Companhia e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria. **Cláusula 27ª.** Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzidas as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% para constituição da reserva legal, até que atinja o montante de 20% do capital social. **Cláusula 28ª.** Fica assegurado aos acionistas o direito de receber dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do saldo remanescente. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII – Da Governança Corporativa. Cláusula 29ª.** A Companhia adotará padrões de governança corporativa, contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal 10.406/2002, em regras e regulamentações da CVM, nas normas expedidas pelo Conselho Comitê de Contabilidade – CFC, nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos contábeis – CPC e ao Código Brasileiro de Governança Corporativa utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial. **Capítulo VII – Liquidação. Cláusula 30ª.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, eleger o liquidante e, se instalado, o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. **Capítulo VIII – Disposições Finais. Cláusula 31ª.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA") e de acordo com o Regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 ou neste Estatuto Social. **Cláusula 32ª.** Os casos omissos não previstos neste Estatuto Social serão regulados Assembleia Geral a eles aplicando-se as disposições legais e regulamentares vigentes. **Cláusula 33ª.** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com a lei do Brasil, independentemente da lei que de outra forma poderia vigor sob os princípios aplicáveis de conflito de leis. **Cláusula 34ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, SP para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda deste estatuto. **Visto do Advogado:** Anapaula Catani Brodella Nichols OAB/SP 87.362. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 35.300.701.844 em sessão de 25/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Kaffa Tecnologia Ltda.

CNPJ 07.668.045/0001-88 - NIRE 35.225.183.306 - Sociedade Empresária Limitada

Ata de Reunião de Sócios realizada em 14 de Julho de 2026

1. Local, Data e Horário: Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026, às 16:30 horas, realizou-se, de forma híbrida, com participação presencial e remota, a reunião de sócios da Kaffa Tecnologia Ltda. ("Sociedade"), situada em São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Itajaí, 80, sala 803, Condomínio Centro Empresarial Taquari, CEP 12.246-858. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, por estarem presentes sócios titulares da totalidade do capital social. **3. Presença:** Compareceram os sócios titulares da totalidade do capital social, conforme assinaturas ao final. **4. Mesa:** Eneas Rodrigues Brum – Presidente, e Amanda Camargo de Faria Galvão Freire Moreira Prezotto – Secretária. **5. Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a redução do capital social devido ao excesso de capital (ii) Autorizar a administração da Sociedade a realizar todos os atos necessários para refletir a redução do capital social. **6. Deliberações:** Submetidas à deliberação as matérias constantes da ordem do dia, os sócios deliberaram: (i) aprovar, sem ressalvas, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas subscritas e não integralizadas, com a consequente dispensa das prestações ainda devidas, na forma do art. 1.084, caput, do Código Civil. Em decorrência dessa deliberação, o capital social passa de **R\$ 16.063.575,00** (dezesseis milhões, sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 13.563.575,00** (treze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 13.563.575 (treze milhões, quinhentas e sessenta e três mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; (ii) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação e (na formalização) da redução aprovada, incluindo, sem limitação, a publicação desta Ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada, e a assinatura da correspondente alteração do contrato social, observado que a redução somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Ata, sem oposição de credor quirografário titular de crédito anterior, ou, havendo oposição, mediante prova do pagamento ou do depósito judicial do respectivo valor, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1.084 do Código Civil, procedendo-se, então, ao arquivamento desta Ata e da referida alteração na Junta Comercial, na forma do § 3º do mesmo dispositivo. **7. Votação:** As deliberações foram aprovadas por unanimidade pelos sócios, representando 100% do capital social com direito a voto. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Em seguida, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente por todos os presentes. As assinaturas eletrônicas apostas nesta ata possuem validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. São José dos Campos, 14 de julho de 2026. **Mesa:** Eneas Rodrigues Brum – Presidente; Amanda Camargo de Faria Galvão Freire Moreira Prezotto – Secretária. **Sócios Presentes:** Imagem Tecnologia Participações Ltda.; Leonardi Ltda.; Lúcio Muratori De Alencastro Graça; Jocimar Teixeira da Silva; Daniel Duarte Simões; José Geraldo Ferreira Malta; Ivani Silva Rost Rodrigues; Bruno Rodrigues de Sousa,

EPR Engenharia S.O. S.A.

CNPJ/MF: 55.159.823/0001-56 NIRE: 35300638085

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de Agosto de 2026

Data, Horário e Local: 19/08/2026, às 10:00 horas, na sede social da "Companhia", na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto B, Tamboré, Barueri/SP. **II. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **Deliberações da Ordem do Dia:** O único acionista deliberou por: (i) Aprovar a distribuição de dividendos intercalares, à conta dos lucros acumulados apurados no balanço levantado em 30/06/2026, conforme consta nas Informações Trimestrais da Companhia referentes ao período findo em 30/06/2026, no valor de R\$ 26.500.318,61. Os dividendos ora declarados serão pagos em até 10 dias úteis contados da presente data. (ii) Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/08/2026. **Mesa:** José Carlos Cassaniga – Presidente; Enio Stein Júnior – Secretário. **Acionista:** EPR Participações S.A. por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Junior, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 344.387/26-4 em 08/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CLR 16 Politecnica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 41.776.404/0001-59 - NIRE 35237140283

1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada para S.A.

Por este instrumento particular e melhor forma de direito: **HWS Participações Ltda**, CNPJ/MF nº 33.699.967/0001-62, neste ato representado na forma de seu contrato social por **Bernardo Nebel First**, brasileiro, engenheiro civil; **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, engenheiro civil; **Cláudio Kluger**, brasileiro, engenheiro civil, e **Renato Kluger**, brasileiro, engenheiro civil; **Bernardo Nebel First**, brasileiro, engenheiro civil; **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, engenheiro civil; **Cláudio Kluger**, brasileiro, engenheiro civil, **Renato Kluger**, brasileiro, engenheiro civil; únicos sócios da sociedade **CLR 16 Politecnica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, CNPJ/MF nº 41.776.404/0001-59, resolvem, de comum acordo: 1. Aprovar, independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, que, de sociedade empresária limitada, passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado, que passa a ser denominada "**CLR 16 Politecnica Empreendimento Imobiliário SPE S.A.**". 2. Estabelecer que cada quota da sociedade limitada corresponderá a uma ação ordinária da sociedade anônima, de modo que a composição societária passará a ser a seguinte: **Sócio:** HWS Participações. Ltda., **Quotas:** 9.600, **Ações Ordinárias:** 9.600. **Sócio:** Bernardo Nebel First, **Quotas:** 100, **Ações Ordinárias:** 100. **Sócio:** Jorge Thomaz Weil, **Quotas:** 100, **Ações Ordinárias:** 100. **Sócio:** Cláudio Kluger, **Quotas:** 100, **Ações Ordinárias:** 100. **Sócio:** Renato Kluger, **Quotas:** 100, **Ações Ordinárias:** 100. **Total de Quotas:** 10.000. **Total de Ações Ordinárias:** 10.000. 3. Aprovar o Estatuto Social anexo, que passa a regular a sociedade transformada. 4. Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade: **Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.835.127 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.788.348-04, **Cláudio Kluger**, acima qualificado, **Renato Kluger**, acima qualificado, e, **Jorge Thomaz Weil**, acima qualificado; Todos com escritório em São Paulo – SP, todos denominados Diretores, em conjunto ou Diretor, isoladamente. 4.1. Ao Diretor **Bernardo Nebel First** caberá a representação da sociedade perante a Receita Federal, para a prática de todo e qualquer ato sob a jurisdição de tal órgão. 4.2. Os Diretores ora eleitos foram empossados nessa oportunidade e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. Visto da advogada: Carla Turczyn Berland, OAB/SP 194.959. JUCESP/NIRE nº 3530062710-5. JUCESP nº 446.790/23-0 em 22/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,531

Dólar (EUA) - 5,0979

Franco (Suíça) - 6,2914

Iene (Japão) - 0,0332

Libra (Inglaterra) -

6,9071

Peso (Argentina) -

0,003362

Peso (Chile) - 0,005506

Peso (México) - 0,3019

Peso (Uruguai) - 0,1268

Yuan (China) - 0,76

Rublo (Rússia) -

0,05993

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,9278

PUBLICIDADE LEGAL

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2026

Data, Hora e Local: Aos 18/06/2026, às 11h00, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (“Companhia”). **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de 100% do capital social. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres, Secretária. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela Acionista: **(i)** Autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário; **(ii)** Aprovado o aumento do capital social, de R\$ 2.400.896.437,58, para R\$ 2.800.896.437,58, um aumento de R\$ 400.000.000,00, mediante a emissão de 303.304.394.119 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais foram subscritas integralmente pela acionista **Stellantis Automóveis Brasil Ltda.** A acionista **Stellantis Financial Services Europe S.A.** neste ato renuncia expressamente ao seu direito de preferência para a subscrição *pro rata* das ações emitidas em decorrência do aumento do capital ora aprovado, nos termos do art. 171 da LSA. Diante do exposto acima, o Artigo 5º do Estatuto Social será alterado; **(iii)** Em razão da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, aprovada a sua consolidação. Consignar-se que o aumento de capital ora deliberado, bem como a correspondente alteração do Estatuto Social, dependem de homologação pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente da Mesa; Camila Nascimento da Silva Torres – Secretária da Mesa. **Anexo I – Estatuto Social.**

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. **Artigo 1.** A **Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.**, adiante referida simplesmente como **Companhia**, é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A **Companhia** tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, 15º Andar –Ala B. **Artigo 3.** A **Companhia** tem como objeto social a realização de operações de crédito, financiamento, investimento e empréstimo em geral, incluindo, mas não se limitando, financiamento para capital de giro e para aquisição de bens e serviços, e demais atividades permitidas pela legislação e regulamentação em vigor. A **Companhia** poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócio, acionista ou quotista, observadas as restrições e exigências regulamentares aplicáveis. **Artigo 4.** O prazo de duração da **Companhia** é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** **Artigo 5.** O capital social é de R\$ 2.800.896.437,58, totalmente integralizado em moeda corrente do País e em créditos, dividido em 2.256.293.294.825 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da **Companhia**. **Capítulo III – Da Administração.** **Artigo 6.** A **Companhia** será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei, deste estatuto social. **Artigo 7.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. **Seção I – Do Conselho de Administração.** **Artigo 8.** O Conselho de Administração da **Companhia** será composto de 3 a 9 membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** O Conselho de Administração designará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º.** Findo o prazo de mandato previsto no *caput* deste Artigo, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9.** A investidura no cargo de conselheiro far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da **Companhia**. **Artigo 10.** Além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da **Companhia**; **b)** eleger e destituir os Diretores da **Companhia** e fixar sua remuneração; **c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da **Companhia**, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; **d)** convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **e)** manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **f)** escolher e destituir os auditores independentes; **g)** submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação, obedecida a regulamentação para a constituição de reservas obrigatórias, do lucro líquido apurado em cada exercício social; **h)** submeter à Assembleia Geral a proposta de qualquer alteração significativa no objeto social da **Companhia**, incluindo a inclusão de qualquer nova linha de negócios; **i)** alterações nas regras internas da **Companhia** e propostas, à Assembleia Geral de Acionistas, de alteração deste Estatuto Social (salvo no caso de alterações técnicas conforme venham a ser exigidas pela legislação aplicável); **j)** aprovação do orçamento anual (com exceção de recálculos) da **Companhia**; **k)** propostas à Assembleia Geral de fusão, cisão, incorporação, contribuições, *drop-down* ou transações equivalentes envolvendo a **Companhia**, bem como transformação, dissolução ou liquidação da **Companhia**; **l)** aprovação, definição ou alteração de princípios, políticas e diretrizes internas da **Companhia**, conforme determinado pela legislação e regulamentação vigentes; **m)** aquisição ou alienação de ativos de titularidade da **Companhia**, que não tenham sido aprovadas no orçamento, por preço (incluindo, para fins de esclarecimento, cessão ou assunção de dívidas) ou por *enterprise value*, superior a R\$ 750.000,00; **n)** criação de filiais ou constituição de sociedades controladas pela **Companhia**; **o)** salvo se permitido pelos princípios, políticas e diretrizes internas da **Companhia**, contrair dívidas e empréstimos, que não tenham sido aprovados no orçamento, superiores a R\$ 620.000.000,00; **p)** propostas à Assembleia Geral de Acionistas relativas a aumento ou redução do capital social da **Companhia**; **q)** despesas (*capital expenditures*) da **Companhia**, não aprovadas no orçamento, superiores a R\$ 750.000,00; **r)** celebração, rescisão ou aditamento material de contratos materiais celebrados entre a **Companhia** e terceiro, não aprovados no orçamento, envolvendo a realização ou recebimento de pagamento anual superior a R\$ 750.000,00; **s)** celebração, rescisão ou aditamento material de qualquer contrato entre a **Companhia** e qualquer (i) de seus acionistas, e/ou (ii) sociedade controlada por, controladora de ou que esteja sob o controle comum com qualquer acionista da **Companhia**; **t)** qualquer alteração (i) nas condições dos contratos de trabalho que possam aumentar os custos totais de pessoal da **Companhia** em mais de R\$ 750.000,00 por ano, ou (ii) na remuneração de qualquer empregado da **Companhia** em mais de R\$ 200.000,00 por ano; **u)** início de litígios, ou celebração de acordo em litígios, ou decisão estratégica em litígios em andamento (p.ex., recorrer ou deixar de recorrer) com relação a ações que envolvam montante superior a R\$ 520.000,00; **v)** aprovação de qualquer mudança ou alteração na organização da **Companhia** nos níveis de departamento, ou acima, e de suas respectivas funções; **w)** deliberação sobre qualquer matéria ou controvérsia apresentada ao Conselho de Administração por qualquer Diretor. **x)** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e de Remuneração; e **y)** aprovar a Política de Remuneração. **Artigo 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou mediante proposta de qualquer de seus membros, (i) com pelo menos 10 dias de antecedência em primeira convocação, e com pelo menos 3 dias de antecedência em segunda convocação, ou (ii) com 1 dia útil de antecedência em casos de emergência. **§ 1º.** A ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração será determinada pelo Presidente ou pelo membro que convocar a reunião. Além da ordem do dia, da convocação da reunião deverá também constar a data, local e horário da reunião, devendo estar acompanhada dos documentos necessários para a discussão de tais matérias. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir novas matérias à ordem do dia, desde que tal inclusão seja acompanhada dos documentos necessários à discussão de tais matérias e seja observada a antecedência prevista no *caput* deste Artigo. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2 conselheiros. Caso tal *quorum* não seja verificado em primeira convocação, o mesmo *quorum* será necessário para que se instale a reunião do Conselho de Administração em segunda convocação. Caso o *quorum* tampouco seja verificado em segunda convocação, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada por uma terceira vez e instalar-se-á com a presença de qualquer número de conselheiros. **§ 3º.** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou remotamente, inclusive por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio que permita a comunicação em tempo real, ficando estabelecido que (i) tal meio deve ser acordado antecipadamente entre os Conselheiros, e (ii) mediante requisição prévia, tal conselheiro terá o direito de participar da reunião e proferir o seu voto (e ser considerado como presente para fins de verificação do *quorum*). **§ 4º.** Os conselheiros poderão enviar o seu voto por escrito para qualquer dos demais conselheiros que estejam presentes na reunião, via e-mail, fac-símile, carta registrada ou carta entregue

pessoalmente. **§ 5º.** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. **§ 6º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes. **§ 7º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 12.** O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Seção II – Da Diretoria.** **Artigo 13.** A Diretoria da **Companhia** será composta por 7 membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente (“CEO”), um Diretor Financeiro (“CFO”), um Diretor de Risco (“CRO”), um Diretor de Operações (“COO”), um Diretor Comercial (“CCO”), um Diretor de Marketing (“CMO”) e um Diretor de TI (“CTO”). **§ 1º.** Em caso de falta, vacância ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, este será substituído por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** Findo o prazo de mandato previsto no *caput* deste Artigo, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 14.** A investidura no cargo de Diretor far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinaturas do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos objetos e fins da **Companhia**, inclusive o de transigir, celebrar acordos, renunciar direitos, prestar fianças, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos da **Companhia**, salvo para as hipóteses em que se fizer necessária a prévia aprovação do Conselho de Administração. **§ 1º.** Todos os atos e instrumentos, inclusive notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos equivalentes, que criem, modifiquem ou extingam obrigações atinentes à **Companhia**, serão obrigatoriamente assinados: **(i)** Por 02 Diretores em conjunto; ou **(ii)** 1 procurador com poderes especiais em conjunto com 1 Diretor; ou **(iii)** 2 procuradores com poderes especiais. **§ 2º.** A **Companhia** poderá, por meio da assinatura de quaisquer Diretores agindo em conjunto, *respeitado o disposto no § 1º acima*, nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes expressos conferidos nos respectivos mandatos, os quais, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade não superior a 2 anos. **§ 3º.** A **Companhia** poderá ser, excepcionalmente, representada por 1 único Diretor ou procurador com poderes especiais, nos termos que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração, sendo certo que tais instrumentos de mandato terão prazo de validade não superior a 2 anos. **§ 4º.** A **Companhia** poderá ser representada por um Diretor, isoladamente, ou por um procurador, isoladamente, independentemente de prévia autorização da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia, para praticar os atos de representação da **Companhia** em juízo, em processos administrativos, e perante repartições públicas e autoridades administrativas em geral, nas esferas federal, estadual e municipal e demais órgãos da administração direta e indireta quanto à apresentação e retirada de documentos, solicitação de certidões, assinatura de formulários, declarações, petições e recursos, procedimentos de registro, fornecimento e recebimento de informações. O Diretor ou o procurador deverá identificar os demais Diretores acerca dos atos praticados. **Artigo 16.** A Diretoria não atuará como um órgão colegiado, exceto para a criação de comitês, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, incluindo a indicação de seus membros e a aprovação de seus regimentos internos. **Artigo 17.** Não obstante o disposto no Artigo 16 acima, a Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do CEO. **§ Único.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á a competente ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Artigo 18.** Qualquer desacordo entre os membros da Diretoria deverá ser levado ao CEO, que atuará como mediador da questão. Caso persista o desacordo, a matéria em questão deverá ser decidida pelo Conselho de Administração da **Companhia**. **Artigo 19.** A Diretoria poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os diretores no exercício de suas atribuições. Competirá à Diretoria definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal.** **Artigo 20.** A **Companhia** terá um Conselho Fiscal composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, cujas funções e atribuições são aquelas previstas em lei e indelegáveis. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto. **§ 2º.** Caberá à Assembleia Geral que instalou o Conselho Fiscal eleger os seus membros, bem como fixar, em conformidade com o disposto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, as suas respectivas remunerações. **§ 3º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após a sua instalação. **§ 4º.** As atribuições e os poderes do Conselho fiscal são aqueles definidos em lei. **Capítulo V – Do Comitê de Auditoria.** **Artigo 21.** O Comitê de Auditoria instituído nesta **Companhia**, líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **§ 1º.** O Comitê de Auditoria será composto por 3 membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo pessoas naturais com reputação ilibada, residentes no País, observados os critérios de nomeação definidos pela regulamentação vigente. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º.** É permitida a nomeação de integrantes do Comitê de Auditoria que sejam também Diretores ou membros do Conselho de Administração da **Companhia**, desde que estes Diretores constituam menos da metade do total dos integrantes do Comitê de Auditoria. Os demais membros nomeados devem ser independentes. **§ 3º.** Caso o integrante do comitê de auditoria seja também membro da Diretoria ou do Conselho de Administração da **Companhia**, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. **§ 4º.** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado Membro Qualificado. **§ 5º.** Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 5 anos. Até um terço dos integrantes poderão ter o mandato renovado até o máximo de 10 anos consecutivos. O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 anos do final do seu mandato anterior. O interstício de 3 anos é dispensado para o limite de um terço dos membros, cujo mandato foi renovado por 10 anos consecutivos. **§ 6º.** A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação do Conselho de Administração da **Companhia**. São critérios para destituição dos membros do Comitê de Auditoria: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê de Auditoria; e (ii) o atendimento de interesses gerais da **Companhia**. **§ 7º.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração. **§ 8º.** As atribuições e regras operacionais do Comitê de Auditoria, incluindo a obrigação regulamentar de emissão dos relatórios sobre as demonstrações financeiras, a periodicidade de suas reuniões, que devem observar ao menos o número mínimo estipulado pela regulamentação em vigor, e os critérios de remuneração de seus membros estarão disciplinados em regulamento interno do Comitê de Auditoria. **Capítulo VI – Comitê de Remuneração.** **Artigo 22.** O Comitê de Remuneração instituído nesta **Companhia**, líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos previstos na regulamentação em vigor. **Artigo 23.** A **Companhia** terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 4 e no máximo 8 membros, que serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da **Companhia**. **§ 1º.** Pelo menos um dos membros do Comitê de Remuneração não será administrador da **Companhia**. **§ 2º.** Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da **Companhia**, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. **§ 3º.** Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição desde que o prazo de sua permanência no Comitê de Remuneração não exceda o limite máximo de 10 anos. **§ 4º.** Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício desse cargo. **§ 5º.** O Conselho de Administração poderá destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo, sendo os seguintes critérios para destituição: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê de Remuneração; e (ii) o atendimento de interesses gerais da **Companhia**. **Artigo 24.** São atribuições do Comitê de Remuneração: (i) elaborar a política de remuneração dos administradores da **Companhia**, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da **Companhia**; (iii) revisar anualmente a política de remuneração dos administradores da **Companhia**, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração da **Companhia** o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores da **Companhia**;

(vi) analisar a política de remuneração dos administradores da **Companhia** em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários ao Conselho de Administração da **Companhia**; (vii) zelar para que a política de remuneração dos administradores da **Companhia** esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da referida instituição e com o disposto na regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano. **§ Único.** O comitê de remuneração deve trabalhar conjuntamente com o comitê de riscos da **Companhia** ou, na sua ausência, com o diretor responsável pela atividade de gerenciamento de riscos, conforme regulamentação específica, na avaliação dos incentivos criados pela política de remuneração de administradores. **Artigo 25.** Competirá ao Conselho de Administração definir as demais regras de funcionamento do Comitê de Remuneração da **Companhia**, incluindo as formas de convocação, instalação e deliberação de suas reuniões. **Capítulo VII – Da Assembleia Geral.** **Artigo 26.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Artigo 27.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da **Companhia** ou advogado. **Artigo 28.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 1 vez por ano, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, incluindo sua alocação para reservas; e **c)** eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Artigo 29.** Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral Extraordinária decidir sobre as seguintes matérias: **a)** Aprovar alterações ao Estatuto Social; **b)** Aprovar aumentos ou reduções do capital social da **Companhia**, bem como a criação de nova classe de ações ou modificações nas preferências, vantagens ou características das classes já existentes; **c)** Aprovar incorporação, cisão, fusão, contribuições, *drop-down* envolvendo a **Companhia** ou sua transformação em outro tipo societário; **d)** Aprovar a dissolução ou liquidação da, bem como a apresentação de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da **Companhia**; **e)** Aprovar a distribuição intermediária de lucros da **Companhia**, nos termos do Artigo 36 abaixo; **f)** Aprovar a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, bem como a remuneração global a ser oferecida aos membros da administração da **Companhia**. **g)** Todas as demais matérias previstas no Art. 122 da Lei 6.404/76. **Artigo 30.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções estatutárias ou legais, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo VIII – Da Ouidoria.** **Artigo 31.** A **Companhia** terá uma Ouidoria, composta de 1 Ouidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, mediante o quorum definido no Parágrafo 5º do Artigo 11 do Estatuto Social, com mandato de 24 meses. **§ 1º.** O Ouidor será nomeado dentre pessoas que preencham as condições e os requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **§ 2º.** A Ouidoria terá por atribuição: **a)** prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da **Companhia**; **b)** atuar como canal de comunicação entre a **Companhia** e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **c)** informar ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da **Companhia** a respeito das atividades de Ouidoria. **§ 3º.** Constituem atividades da Ouidoria: **a)** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; **b)** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; **c)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; **d)** manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da **Companhia**, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da **Companhia** para solucioná-los; e **e)** elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, ao conselho de administração **Companhia**, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouidoria no cumprimento de suas atribuições. **§ 4º.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no § 2º e/ou as atividades previstas no § 3º deste Artigo bem como em decorrência da perda de vínculo funcional com a **Companhia**, alteração de função dentro da **Companhia**, conduta ética incompatível com a função ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **§ 5º.** O Ouidor poderá renunciar ao cargo a qualquer momento, mediante apresentação de requerimento nesse sentido ao Conselho de Administração. **§ 6º.** A **Companhia** deverá: **a)** criar condições adequadas para o funcionamento da Ouidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e **b)** assegurar o acesso da Ouidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo IX – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras.** **Artigo 32.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 33.** Ao fim de cada exercício social e no dia 30 de junho de cada ano, a Diretoria fará elaborar, com base nos registros contábeis da **Companhia**, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Capítulo X – Das Reservas, Lucros e Dividendos.** **Artigo 34.** O lucro líquido de cada exercício social terá a sua destinação efetuada de acordo com a seguinte ordem: **a)** aplicação de 5% na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social, observado o disposto no artigo 193, § 1º da Lei nº 6.404/76; **b)** 50% a título de distribuição do dividendo obrigatório; e **c)** o saldo remanescente dos lucros será destinado para reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da **Companhia**, ou distribuído aos acionistas como dividendo, conforme decisão da Assembleia Geral. **§ 1º.** A reserva de que trata a alínea “c” acima tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da **Companhia**; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria **Companhia**; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à **Companhia** não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei nº 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei nº 6.404/76, o saldo desta reserva de lucros, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da **Companhia**. **§ 2º.** As reservas referidas nas alíneas a) e c) não poderão, em conjunto, ultrapassar o capital social. **§ 3º.** A constituição da reserva de lucro referida na alínea c) deste Artigo, bem como a retenção, nos termos do Artigo 196 da Lei de nº 6.404/76, de parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital, não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto. **Artigo 35.** A **Companhia** poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como, por proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral (ou por iniciativa desta última), pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. A **Companhia** poderá, ainda, mediante proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral (ou por iniciativa desta última), pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ Único.** Os dividendos distribuídos ou juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Artigo 37 serão imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 36.** Os dividendos previstos na alínea b) do Artigo 34 deste Estatuto não serão obrigatórios nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral que tais dividendos são incompatíveis com a situação financeira da **Companhia**. **Artigo 37.** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior àquele previsto na alínea b) do Artigo 34 ou a retenção de todo o lucro. **Capítulo XI – Da Dissolução e Liquidação.** **Artigo 38.** A **Companhia** dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **§ Único.** Em caso de dissolução da **Companhia**, caberá à Assembleia Geral: **(i)** determinar a forma de liquidação; **(ii)** nomear o liquidante e fixar a sua remuneração; **(iii)** eleger, caso o Conselho Fiscal seja convocado pelos acionistas durante a fase de liquidação, seus respectivos membros. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.295/26-4 em 25/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Aparelhos dobráveis: conheça a história do formato



A Apple, nesta quarta-feira, lança seu primeiro smartphone dobrável, buscando popularizar um formato que, apesar dos anos de esforços de rivais como Samsung e Huawei, ainda se restringe a um nicho. A gigante da tecnologia espera que o novo iPhone dobrável revolucione o mercado, assim como fez o modelo original em 2007 ao popularizar a tela sensível ao toque.

O que aconteceu
A Apple lança seu primeiro iPhone dobrável visando expandir o merca-

do de smartphones de tela flexível, hoje dominado por Samsung e Huawei.

Smartphones dobráveis enfrentam desafios como câmeras inferiores, bateria menor e vincos na tela, limitando sua participação no mercado global.

Analistas preveem que a entrada da Apple, junto a avanços tecnológicos e o formato "passaporte", deve acelerar o crescimento do segmento em 30% este ano.

O primeiro iPhone, lançado em 2007, popularizou a tecnologia de tela sensível ao toque, anos depois de ela ter sido desenvolvida.

Agora, a Apple aposta que seu primeiro celular dobrável poderá fazer o mesmo por um formato que permanece restrito a um nicho, apesar de anos de esforços da Samsung e de rivais chineses como a Huawei.

O iPhone dobrável, com lançamento previsto para esta quarta-feira na sede da Apple, marca uma das maiores mudanças no produto responsável por cerca de metade da receita da empresa e que a transformou em uma gigante global da tecnologia.

Isto é Dinheiro

Anvisa aprova genéricos de caneta emagrecedora contra "obesidade e diabetes"

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) concedeu nesta terça-feira (8) os registros para dois medicamentos genéricos à base de liraglutida, substância essencial no combate à obesidade e ao diabetes tipo 2. A aprovação permite que a farmacêutica brasileira EMS comercialize os produtos que já possui em sua linha.

O que aconteceu

A Anvisa aprova genéricos de liraglutida para tratamento de obesidade e diabetes tipo 2.

Os medicamentos terão concentração de 6 mg/mL e são à base do princípio ativo liraglutida.

A farmacêutica brasileira EMS, que já comercializa similares, recebeu as autorizações para os novos produtos.

As autorizações foram publicadas no Diário Oficial da União e representam um avanço significativo no acesso a tratamentos para condições de saúde prevalentes no Brasil.

A empresa já comercializa duas canetas com os medicamentos: Olire, voltado para o controle de peso em adultos e adolescentes; e o Lirux, focado no gerenciamento da glicemia. Ambos auxiliam na redução do apetite e no equilíbrio do açúcar no sangue.

Isto é Dinheiro



Pesquisador da Anthropic alerta sobre "brincadeira com vidas" por IA sem segurança



Jacob Coxon, um proeminente pesquisador de inteligência artificial, abandonou a indústria após três anos trabalhando com pré-treinamento de modelos na OpenAI e, posteriormente, na Anthropic. Ele alega que as empresas avançam em direção à superinteligência sem segurança suficiente, acusando-as de "brincar com as nossas vidas". Sua saída ocorre em um momento de crescente debate sobre os riscos existenciais da IA.

O que aconteceu

O ex-pesquisador Jacob Coxon alertou sobre os riscos de a indústria de IA buscar superinteligência sem segurança adequada.

Ele acusa as companhias

OpenAI e Anthropic de "brincar com as nossas vidas" ao acelerar o desenvolvimento de modelos.

Coxon e outros especialistas internos manifestam temor pelo potencial letal da IA, inclusive com estimativas de riscos à vida humana.

Coxon publicou sua posição na rede social X, afirmando: "Me demiti hoje da Anthropic. Passei os últimos três anos fazendo pesquisa de pré-treinamento tanto na OpenAI quanto na Anthropic. Nenhuma das duas empresas está agindo com responsabilidade. Elas estão correndo a passos largos para a superinteligência autoaperfeiçoável e apostando com nossas vidas."

O pesquisador alertou para o perigo do desenvolvimento acelerado em direção a sistemas capazes de realizar o chamado autoaperfeiçoamento recursivo, processo no qual a inteligência artificial projeta e treina a geração seguinte com pouca ou nenhuma intervenção humana.

Por que a preocupação com a segurança da IA aumenta?

Segundo o ex-pesquisador, o temor sobre os riscos da tecnologia não é restrito ao público externo: "As pessoas que desenvolvem IA acreditam sinceramente que ela poderá nos matar a todos até o final da década. Isso não é uma jogada de marketing."

Isto é Dinheiro